



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.448/2021 DE 06 JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre a isenção das taxas referentes aos Alvarás Municipais temporariamente enquanto durar a Pandemia, como incentivo aos profissionais que estão em dificuldades em suas jornadas de trabalho, conforme o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal.”

O Prefeito Municipal de Soure, Estado do Pará, o senhor **CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

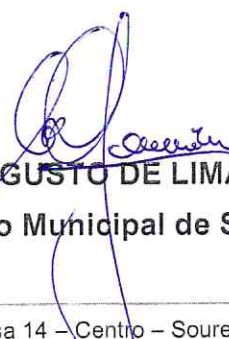
Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica isento de pagamento de taxa de alvará de funcionamento em caráter provisório enquanto durar a Pandemia dos anos de 2020 e 2021 os seguintes serviços.

- I- Barraqueiros da Praia do Pesqueiro, Barra Velha, Garrote, Caju-uma e Céu;
- II- Taxistas;
- III- Mototaxistas;
- IV- Ambulantes e pequenos empreendedores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Soure, Estado do Pará, 06 de julho de 2021.


CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA
Prefeito Municipal de Soure